

Lei nº 511/97

de 14 de Maio de 1997.

" Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria do Estado da Fazenda e dá outras providências".

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, com o objetivo de permuta de informações de natureza econômico-fiscais, assistência para fiscalização e arrecadação de tributos partilhados entre os convenientes.

Art. 2º - Em razão do Convênio a ser firmado, o Município poderá fazer as despesas necessárias à implementação dos termos ajustados, que visam otimizar a arrecadação de tributos, as quais correrão sempre por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go., aos 14 dias do mês de Maio de 1.997.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.